



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Sexta - feira, 30 de novembro de 2012

Ano II ★ nº 153 www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI COMPLEMENTAR Nº 082, de 22 de novembro de 2012

“Altera a redação do inciso VII e acrescenta os incisos XVII e XVIII, ao art. 3º, da Lei Complementar nº 008, de 16 de maio de 1997, que “Organiza o Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, disciplina o PROCON, institui o Conselho e o Fundo Municipais de Defesa do Consumidor, estabelece estruturas e competências, cria cargos e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VII, do art. 3º, da Lei Complementar nº 008, de 16 de maio de 1997, que “Organiza o Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, disciplina o PROCON, institui o Conselho e o Fundo Municipais de Defesa do Consumidor, estabelece estruturas e competências, cria cargos e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - . . .

. . .

VII – representar ao Ministério Público para fins penais, quando da decisão administrativa final de sua competência for possível, pelas circunstâncias de fato e de direito, extrair a ocorrência de crime contra as relações de consumo;

. . .”

Art. 2º - Ficam introduzidos ao art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 16 de maio de 1997, os incisos XVII e XVIII, com a seguinte redação:

“Art. 3º - . . .

. . .

XVII – propor diretamente ação penal subsidiária na forma do art. 80, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações;

XVIII – solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito policial para a apreciação de delito contra os consumidores, nos termos da legislação vigente.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Joaquim Barbosa Rodrigues Militão
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.059, de 22 de novembro de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Dois, localizada no Loteamento Alto da Matinha, no Bairro Maria Eugênia, para RUA DOS ARQUITETOS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Dois, localizada no Loteamento Alto da Matinha, no Bairro Maria Eugênia, passa a denominar-se “RUA DOS ARQUITETOS”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.060, de 22 de novembro de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Três, localizada no Loteamento Alto da Matinha, no Bairro Maria Eugênia, para RUA DOS CORRETORES DE IMÓVEIS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Três, localizada no Loteamento Alto da Matinha, no Bairro Maria Eugênia, passa a denominar-se “RUA DOS CORRETORES DE IMÓVEIS”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Livya Dângela Póvoa de Lima
Secretária Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -
Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo
de Pregão n.º 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.061, de 22 de novembro de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Seis, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça, no Bairro de Fátima, para RUA JOSÉ THOMÉ.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

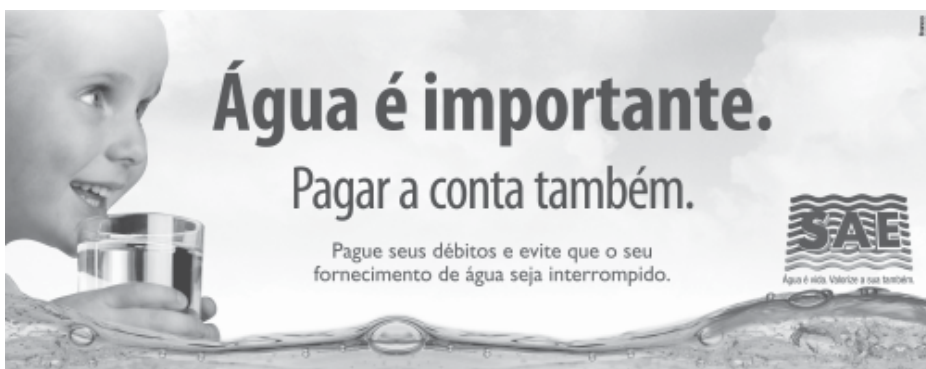
Art. 1º - A atual Rua Seis, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA JOSÉ THOMÉ”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.062, de 22 de novembro de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Dezesseis, localizada no Loteamento Portal de Fátima II, no Bairro Brasília, para RUA IMIRENE ARAÚJO ALVES.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Dezesseis, localizada no Loteamento Portal de Fátima II, no Bairro Brasília, passa a denominar-se “RUA IMIRENE ARAÚJO ALVES”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.063, de 22 de novembro de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Um, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça, no Bairro de Fátima, para RUA DOS AGRICULTORES.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Um, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA DOS AGRICULTORES”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.064, de 22 de novembro de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Dois, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça, no Bairro de Fátima, para RUA DOS ALFAIATES.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Dois, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA DOS ALFAIATES”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.065, 22 de novembro de 2012

“Modifica a denominação da Rua Quatro, localizada no Loteamento Morada Nova, no Bairro de Fátima, para RUA MARIA DE FÁTIMA SOARES.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Quatro, localizada no Loteamento Morada Nova, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA MARIA DE FÁTIMA SOARES”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.066, de 22 de novembro de 2012

“Modifica a denominação da Rua Quatro, localizada no Loteamento Portal de Fátima, no Bairro de Fátima, para RUA ANTÔNIO REZENDE FILHO.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Quatro, localizada no Loteamento Portal de Fátima, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA ANTÔNIO REZENDE FILHO”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.067, de 22 de novembro de 2012.

“Torna obrigatória a afixação dos horários das linhas no interior dos coletivos urbanos integrantes do sistema de transporte municipal e nas principais paradas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A empresa concessionária do serviço de transporte coletivo urbano fica obrigada a afixar cartazes, placas ou assemelhados, contendo os horários e os itinerários das linhas, no interior dos coletivos integrante do sistema de transporte coletivo urbano do Município, no terminal de passageiros e nos principais pontos de parada.

Parágrafo único - A afixação do cartaz, placa ou assemelhado no interior de cada veículo deverá ser feita preferencialmente em local próximo ao cobrador e de fácil acesso visual, devendo o material possuir tamanho e caracteres que permitam uma fácil visualização.

Art. 2º - O prazo para a empresa concessionária cumprir o disposto nesta Lei será de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

José Wilson da Paixão Lisboa
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.068, de 22 de novembro de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Três, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça, no Bairro de Fátima, para RUA DOS ARTESÃOS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Três, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA DOS ARTESÃOS”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.069, de 22 de novembro de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Quatro, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça, no Bairro de Fátima, para RUA DOS BOMBEIROS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Quatro, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA DOS BOMBEIROS”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.070, de 22 de novembro de 2012.

“Modifica a denominação da Praça Quatro, localizada no Bairro Sibipiruna, para PRAÇA JOÃO THEODORO DA SILVA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Praça Quatro, localizada na quadra 4 (quatro) do Loteamento Sibipiruna II, no Bairro Sibipiruna, na projeção da Rua Walter Sopranzetti, passa a denominar-se “PRAÇA JOÃO THEODORO DA SILVA”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.071, de 22 de novembro de 2012.

“Modifica a denominação do Beco Dois, localizado na sede do Distrito de Piracaíba, para “RUA ALMERINDA ALVES COSTA – DONA MILICA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O logradouro público atualmente denominado de Beco Dois, localizado na sede do Distrito de Piracaíba, passa a denominar-se “RUA ALMERINDA ALVES COSTA – DONA MILICA.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos